Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2017

O Vereador que esta subscreve, com base no Regimento Interno, e após ouvido o Colendo Plenário, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 040/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Fica suprimido o § 2°, incisos I, II e III ° do Art. 213-A do Projeto de Lei 040 de 11 de julho de 2017, passando a ter a seguinte redação:

> ***Art. 213-A.*** *À servidora pública, que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção será concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.*
> ***§ 1º*** *Idêntica licença conceder-se-á ao servidor do sexo masculino que conste como único adotante.*
> ***§ 2º*** *Os benefícios previstos no caput deste artigo e nos demais parágrafos se estendem às empregadas públicas e às servidoras temporárias."*

012/2017

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2017.

Peter Alexandre Kneubuehler
Vereador PP

Câmara Municip
2.
São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda supressiva altera a redação do artigo 213-A do Projeto de Lei nº 040/2017, que acrescenta o artigo 213-A na Lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001.

Entendemos que a Constituição de 1988 acabou com a diferenciação entre filhos legítimos, ilegítimos, em processo de legitimação ou adotivos que tinham antes da Constituição vigente, regimes jurídicos diferenciados.

O STF já decidiu, na sessão plenária do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de um recursos extraordinário (RE 778.889), com repercussão geral que a licença-maternidade deve ser igual para mãe adotante.

Em seu voto, o ministro-relator Roberto Barroso destacou que o tratamento mais gravoso dado ao adotado de maior idade pela lei anterior violava o princípio da proporcionalidade, pois quanto maior for a idade da criança maior a dificuldade de adaptação da criança à nova família.

Assim, não se poderia desequiparar a mãe adotante da mãe gestante. Não há justificativa para licença maior para quem gera o bebê e bem menor para que aceita o desafio de adotar criança com mais idade, mais difícil de ser educada.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2017.

Peter Alexandre Kneubuehler
Vereador PP